



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

DECRETO Nº 1.060, DE 02 DE MARÇO DE 2021

DETERMINA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PERÍODO EM QUE O MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ ESTIVER CLASSIFICADO NAS MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS REFERENTES À **BANDEIRA PRETA** DO SISTEMA DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO.

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM, Prefeita de Maçambará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, respaldada na autonomia do Ente Municipal do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, por força da necessária adoção de medidas de prevenção, controle e redução de danos oriundos da situação de emergência em saúde pública causada pelo coronavírus – COVID-19,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.771, 26 de fevereiro de 2021, que determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, bem como a suspensão da possibilidade, de que tratam os §§2º e 5º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, de os Municípios estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas às definidas pelo Estado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o horário de expediente das repartições públicas municipais, a contar desta data, no período em que o Município de Maçambará estiver classificado nas medidas sanitárias segmentadas referentes à **BANDEIRA PRETA** do Sistema de Distanciamento Controlado, conforme segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

I – Centro Administrativo Municipal: das 08h às 12h, exclusivamente expediente interno, atendimento ao público pelo telefone: 55 3435-2100;

II – Secretarias de Obras e Agricultura: das 08h às 12h, e das 13h30min às 17h30min, com atendimento ao público pelos telefones: 55 98451-1798(Obras) e 55 98431-1060(Agricultura);

III – Secretaria da Saúde, Departamento de Assistência Social, Programa Primeira Infância Melhor e Centro de Referência em Assistência Social: das 08h às 12h, e das 13h30min às 17h30min;

IV – Conselho Tutelar: de segunda a quinta-feira das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min e na sexta-feira das 08h às 14h e plantão noturno;

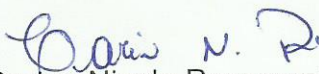
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE MAÇAMBARÁ, EM 02 DE MARÇO 2021.



Adriane Bortolaso Schramm
Prefeita Municipal

Registra-se e Publique-se:



Carine Nicola Possamai
Secretária de Administração.